



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 32 /2001

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA**, CGC: 26.032.425/0001-76, sediada à Rua Pratinha-345, o imóvel localizado na Quadra 09, Lote 12D do Loteamento Boa Esperança II, com área de 12x30 perfazendo um total de 360m<sup>2</sup>., com as seguintes confrontações e características:

“Com frente de 12,00 metros para a rua 04, **direita de 30 metros com Lote 12-E- Proprietário - Associação da Pastoral de Saúde Santa Terezinha**, esquerda de 30,00 metros com Lote 12-C- Proprietário - Prefeitura Municipal de Campos Altos e fundos de 12,00 metros com Lote 12-B, Proprietário - Prefeitura Municipal de Campos Altos perfazendo um total de 360,00 metros quadrados”.

**Artigo 2º-** A entidade beneficiada deve se comprometer em construir no imóvel ora doado, no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos sob pena de reversão ao patrimônio municipal, independente de ação judicial.

**Artigo 3º-** O imóvel ora doado, deverá constar em sua transmissão as clausulas de impenhorabilidade, retroatividade e inalienabilidade.

**Artigo 4º-** As despesas com a transmissão do imóvel ora doado correrá por conta da entidade beneficiada.

**Artigo 5º-** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG... 16 de Agosto... 2001.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA  
Prefeito Municipal

Aprovado em 15 108 12021

Projeto Lei Nº 33/2021